



GABINETE DO VEREADOR CELSO GIANNASI

PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Divisão de Desenvolvimento Profissional e Gestão das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Divisão de Desenvolvimento Profissional e Gestão das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação com as seguintes atribuições, dentre outras:

I – Planejar e coordenar a implementação da política de desenvolvimento profissional das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação;

II – Sistematizar, planejar e implementar as ações observando os critérios legais de contagem de tempo dos serviços dos servidores para fins de progressão e evolução funcional, concessão de benefícios, pontuação em concursos de remoção e de ingresso/acesso;

III- Desenvolver pesquisas e estudos voltados ao fortalecimento e à melhoria das relações e fluxos de trabalho;

IV - Planejar, desenvolver, executar, monitorar e avaliar os programas destinados à formação e desenvolvimento dos servidores do Quadro de Apoio à Educação;



GABINETE DO VEREADOR CELSO GIANNAZI

V – Dar diretrizes, acompanhar as ações e prestar orientações técnicas às diretorias regionais de ensino e unidades escolares;

VI – Planejar e organizar os provimentos de cargos e vagas da educação municipal e da gestão dos concursos públicos para provimento de cargos do Quadro de Apoio à Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes das carreiras do Quadro de Apoio à Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, aos demais atos necessários à fiel execução aos dispostos nesta lei, inclusive transferência de bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários para a divisão criada.

Art. 4º As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI

Vereador



GABINETE DO VEREADOR CELSO GIANNAZI

JUSTIFICATIVA

Na atual estrutura da Secretaria Municipal de Educação não há uma divisão específica para cuidar da gestão de vida funcional do Quadro de Apoio. Essa categoria é historicamente invisibilizada dentro do sistema educacional de São Paulo, o que ocasiona diversos prejuízos ao trabalhador ao longo de sua carreira.

Como os critérios para a evolução funcional é diferente do magistério, muitas vezes faltam qualificações dentro da secretaria de educação para atender as demandas específicas desses profissionais, o que faz com que muitos integrantes do Quadro de Apoio passem anos sem evolução funcional ou sem o devido acompanhamento e orientação.

O Quadro de Apoio é fundamental no cotidiano escolar desenvolvendo funções que otimizam e agregam à vida pedagógica e estrutural da escola. É importante que sejam criadas condições para o combate à invisibilização desses profissionais, o que corroborará positivamente para uma educação pública de qualidade.

A Divisão de Desenvolvimento Profissional e Gestão das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação torna-se fundamental para a gestão e valorização desse quadro importante da educação municipal, por isso, peço o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação desse projeto.